



**PORTARIA N.º 084/DG/FAVALE, DE 08 DE ABRIL DE 2021**

Institui os prazos e normas para realização de segunda chamada das avaliações regimentais.

O Diretor-Geral da Faculdade Vale do Aço – FAVALE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 16º, XIV, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Instituir os prazos e normas para realização da prova de segunda chamada das avaliações regimentais da Faculdade Vale do Aço.

Art. 2º A segunda chamada de provas e exames finais deve ser concedida mediante requerimento dirigido aos Coordenadores de Curso, ficando o deferimento condicionado à gravidade e relevância da causa que motivou a perda da prova no período normal.

Art. 3º Cabe ao aluno o direito de solicitar prestação de provas e exames finais a que tenha faltado, devendo requerê-la dentro do prazo de cinco dias úteis de sua realização, pagando a taxa correspondente. Caso volte a ocorrer nova falta, será atribuída nota “zero”.

Parágrafo único. O requerimento deve ser realizado diretamente no setor de protocolo da Faculdade Vale do Aço com pagamento da taxa de R\$ 50,00.

Art. 4º A prova de segunda chamada deve ser realizada 15 (quinze) após a realização da primeira avaliação regimental e 07 (sete) dias após a realização da segunda avaliação regimental ou prova final.

Art. 5º A inclusão da nota de segunda chamada no sistema acadêmico deve ser realizado conforme PORTARIA N.º 65/DG/FAVALE, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Art. 10. O descumprimento destas normas implica na aplicação das sanções previstas no Regimento Interno.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpre-se.

**Roberto Said Mulky**  
**Diretor-Geral - FAVALE**